

LEI MUNICIPAL Nº. 3.585, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Concede Incentivos para indústria do município de Constantina”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal nº. 1.971/03, a conceder incentivo na forma permissão de uso de imóvel do Município à Empresa **JHF Industrial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.923.926/0003-60, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. O incentivo se dará na forma de permissão de uso de um prédio de alvenaria com um pavimento, estrutura pré-moldada, boa conservação e acabamento, cobertura em arco com telha aluzinco, abertura em ferro, excelente infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, com área de 600,00m², localizado na Rua nº 60, Bairro São Roque, neste município de Constantina, conforme Matrícula 9.294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Constantina.

Art. 3º. A concessão deste benefício, de que trata a presente Lei, será feita pelo prazo de 04 (quatro) anos, permitindo a renovação pelo prazo de mais 03 (três) anos, sempre observando a Lei Municipal nº. 1.971/2003.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do permissionário todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar o contrato de permissão de uso.

Parágrafo Único: Findo o contrato de permissão, o imóvel deverá ser devolvido ao Município nas condições da época em que o permissionário o recebeu.

Art. 5º. A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do mesmo.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de junho de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **06 de junho de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no período de **06/06/2017 a**
05/07/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Constantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 87.778.889/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gerri Sawaris, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3585, de 06 de junho de 2017, doravante denominado **Permitente**, e a empresa JHF Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.923.926/0003-60, com sede e foro no município de Constantina, aqui representada pelo seu Diretor Sr., inscrito no CPF nº., doravante denominada **Permissionária**, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Permitente**, através deste instrumento, permite o uso do imóvel descrito a seguir, para **Permissionária – JHF Industrial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº. 07.923.926/0003-60, com sede e foro neste município de Constantina. Caracteriza-se o imóvel um prédio de alvenaria com um pavimento, estrutura pré-moldada, boa conservação e acabamento, cobertura em arco com telha aluzinco, abertura em ferro, excelente infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, com área de 600,00m², localizado na Rua nº 60, Bairro São Roque, neste município de Constantina, conforme Matrícula 9.294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Constantina.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Permissão de Uso é gratuita e condicionada à realização das atividades realizadas pela empresa permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Permissionária compromete-se em fazer a conservação e manutenção do imóvel, objeto deste Instrumento, como se próprios fossem, custeando todas e quaisquer despesas de manutenção, não cabendo à Permissionária resarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA

O **Permitente** transfere para a **Permissionária**, e esta assume, todas e quaisquer obrigações e/ou responsabilidades, no campo administrativo, civil, trabalhista ou criminal, que possam advir do uso do imóvel, objeto deste Instrumento, assumindo como principal devedora, judicial ou extrajudicialmente, isentando o **Permitente** de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros. A **Permissionária** assume todas e quaisquer despesas decorrentes de documentação necessária para o uso do imóvel. A **Permissionária** assume todas as despesas decorrentes do uso do mesmo, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA

O funcionamento será supervisionado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ficando a **Permissionária** obrigada a apresentar informações necessárias sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA

A **Permissionária** fica, expressamente, proibida de transferir o uso, a qualquer título, do imóvel descritos na Cláusula Primeira, a terceiros bem como sua utilização para fins diversos ao que foi destinado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo é firmado pelo prazo de 06 meses, a contar da data de assinatura presente Instrumento e efetiva entrega do imóvel, podendo ser prorrogado a critério das partes por igual período.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, por qualquer das partes, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou por interesse administrativo, mediante notificação, com antecedência de 30 dias, sendo que o imóvel descritos na Cláusula Primeira deverão ser devolvido em perfeitas condições de conservação.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Constantina, de junho de 2017.

Gerri Sawaris

JHF Industrial Ltda

Prefeito Municipal

.....

Permitente

Permissionária